

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Engenharia e Patrimônio
Coordenação-Geral de Engenharia

Brasília, 21 de junho de 2022.

À Coordenação de Licitações

Assunto: **Análise de diligência - PE nº 001/2022-SA.**

1. Reporto-me ao Despacho Despacho COLIT/COLIC/DILOG/SA (3434185), o qual encaminha os presentes autos, com a resposta (3434184) da empresa ORGANIZAÇÃO FLORESTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. à diligência realizada, bem como solicita análise e parecer da proposta e planilha de preços, em razão das informações apresentadas em diligência.

2. Desta forma, segue, abaixo, a análise técnica da documentação (3434184) apresentada pela empresa ORGANIZAÇÃO FLORESTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, adstrita ao critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência (3295776).

ITEM do TR	DESCRIÇÃO	ITEM ATENDIDO		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
5.1.1	Para ser contratada a licitante adjudicatária deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro/Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU/CFT, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU/CFT, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras e/ou serviços pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.	X		Comprovado por meio das Certidões de Acervo Técnico (CAT) nº 0720190001092, de 21/10/2019, CAT nº 0720210000777, de 22/10/2021, e CAT nº 0045/2000, de 11/01/2000 (3411743).
5.1.2	A empresa contratada deve possuir em seu quadro de funcionários, pelo menos um engenheiro civil, um arquiteto ou um técnico em edificações, os quais serão os responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados.	X		Comprovado por meio da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00012472/2022-INT, emitida pelo CREA-DF (3411743).
9.5.1	O prazo contratual máximo é de 90 (noventa) dias corridos, sendo 60 (sessenta) dias corridos para execução dos serviços e 30 (sessenta) dias para emissão do Termo de Exame e Recebimento Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia, contado a partir da data expressa na Ordem de Serviço Inicial (OSI), a ser emitida pela Fiscalização da Presidência da República.	X		Comprovado por meio da proposta de preços e planilha apresentadas (3434184).
21.1	Como critério de aceitabilidade de preços global e unitários, serão considerados como máximos os preços estimados na planilha contida no Apêndice III deste Termo de Referência (doc. 2953141).	X		Comprovado por meio da proposta de preços e planilha ajustada apresentadas (3434184).
21.1.1	A empresa licitante deverá apresentar orçamento estimado, orçamento analítico/composições de custo e cronograma físico-financeiro, conforme padrão contido nos Apêndices III, IV e V deste Termo de Referência (docs. 2953141, 2953144 e 2953135)	X		Comprovado por meio da proposta de preços e planilha ajustada apresentadas (3434184).
21.4.2.7	Para efeito de Qualificação Técnico-Operacional , a empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a licitante tenha prestado serviços da mesma natureza e compatíveis com as características do objeto desta licitação, do qual deverá constar prestação de serviços técnicos de execução de pintura com tinta látex acrílica em parede. a) Para a comprovação da Capacidade Técnico-Operacional das licitantes , e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é necessária a comprovação da execução de	X		Comprovado por meio das Certidões de Acervo Técnico (CAT) nº 0720210000777, de 22/10/2021, e CAT nº 0045/2000, de 11/01/2000 (3411743).

	<p>quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo esta exigência guardar proporção com a dimensão e complexidade do objeto a ser executado (Súmula nº 263 – TCU). Assim, com vistas ao reconhecimento que a capacitação técnico-operacional corresponde ao desempenho da atividade empresarial que conduz ao desenvolvimento de atributos próprios das licitantes, essas como unidade jurídica e econômica, faz-se necessário a comprovação de que elas tenham participado anteriormente de contrato, cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejado por esta Administração Pública, esculpido neste Instrumento, ou seja, nos limites mínimos das exigências de atestados de capacidade técnico-operacional que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução das obras ou serviços do processo licitatório, sendo indispensável a comprovação de experiência em percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos quantitativos a executar (Acórdão nº 361/2017 do TCU-Plenário), ou seja, execução de, no mínimo, 760,00 m² de pintura látex acrílica em parede. Os atestados de qualificação técnico-operacional a ser apresentados pela Contratada devem conter as seguintes informações (Acórdão nº 914/2019 do TCU-Plenário):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objeto do contrato. • Nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços. • Quantificação principal. • Local e data de emissão do atestado. • Período de execução. • Nome e assinatura do signatário. 			
21.4.2.8	<p>2.0.0.1. Para efeito de Qualificação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:</p> <p>a) Para o Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista e/ou Técnico em Edificações responsável pelos serviços: revitalização ou execução de pintura externa e/ou interna em paredes com a aplicação de pintura látex acrílica, conforme exigências desse edital.</p>	X		Comprovado por meio das Certidões de Acervo Técnico (CAT) nº 0720190001092, de 21/10/2019, CAT nº 0720210000777, de 22/10/2021, e CAT nº 0045/2000, de 11/01/2000 (3411743).
21.5	Deverá ser apresentado o Registro ou Certidão de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em plena validade, de qualquer região da esfera nacional.	X		A empresa apresentou a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00014899/2022-INT, CREA-DF (3422409), com validade até 30/06/2022.
21.6	Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.	X		Comprovado por meio da proposta de preços e planilha ajustada apresentadas (3434184).
21.7	Termo de Dispensa ou de Vistoria devidamente assinado pela licitante e pelo servidor que a acompanhou.	X		Comprovado por meio da proposta de preços e planilha ajustada apresentadas (3411724).

2.1. De outra ponta, a licitante ORGANIZAÇÃO FLORESTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., a fim de comprovar a exequibilidade de sua proposta no valor de R\$ 64.564,08 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), apresentou os seguintes documentos (3434184): orçamento com as respectivas composições de custo unitário, correspondência com a sua expectativa de custo para execução da obra e orçamento da empresa AC Coelho com custo dos insumos necessários à execução dos serviços. Segue, abaixo, análise da documentação apresentada.

2.2. De início, cabe destacar que a licitante apresentou novo orçamento da empresa AC Coelho (Orçamento nº 4.754.225, emitido em 13/06/2022 às 16:05, valor total R\$ 20.273,55), com os materiais selador acrílico, tinta cor branca, tinta cor concreto e massa corrida de fabricantes diferentes do orçamento da AC Coelho (Orçamento nº 4.754.671, emitido em 07/06/2022 às 11:00, valor total R\$ 30.478,85), apresentado na diligência anterior.

2.3. Após breve pesquisa de mercado, constatou-se que os preços unitários constantes no novo orçamento da empresa AC Coelho (Orçamento nº 4.754.225, emitido em 13/06/2022 às 16:05, valor total R\$ 20.273,55) estão compatíveis com valores praticados no mercado local.

2.4. No entanto, os custos unitários dos materiais constantes na proposta (R\$ 64.564,08) da licitante ORGANIZAÇÃO FLORESTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. permanecem divergentes quando comparados com os preços unitários constantes novo orçamento da empresa AC Coelho (Orçamento nº 4.754.225, emitido em 13/06/2022 às 16:05, valor total R\$ 20.273,55). Abaixo, segue tabela com as divergências relevantes identificadas, as quais correspondem aos materiais necessários para a realização dos principais serviços constantes na presente contratação.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR CONSTANTE NA PROPOSTA DA LICITANTE (R\$)	VALOR CONSTANTE NO ORÇAMENTO DA EMPRESA AC COELHO (R\$)
Selador acrílico	Litro	7,98	7,73
Massa corrida	Galão	1,50	15,02
Tinta acrílica cor branco fosco	Litro	9,00	9,63
Tinta acrílica cor concreto	Litro	9,00	11,37

2.5. Adotando-se os preços unitários constantes na nova cotação da empresa AC Coelho (Orçamento nº 4.754.225, emitido em 13/06/2022 às 16:05, valor total R\$ 20.273,55), os quais, repise-se, estão compatíveis com os valores praticados no mercado local, a valor total da proposta da empresa ORGANIZAÇÃO FLORESTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. passaria **de** R\$ 64.564,08 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) **para** R\$ 75.364,19 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), representando uma divergência de preços a maior, em 16,73%.

2.6. Quanto aos indícios de inexecutabilidade nos coeficientes de produtividade de mão de obra dos profissionais a serem utilizados nos serviços, apresentados no Despacho DMAC/COMAN/COENGE/DIENP/SA 3427260, segue, abaixo, tabela resumo contemplando os serviços de maior relevância com os respectivos coeficientes de produtividade informados pela licitante. **Destaca-se que a empresa ORGANIZAÇÃO FLORESTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. não apresentou esclarecimentos e/ou documentação que demonstre a exequibilidade desses coeficientes de produtividade de mão de obra.**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE DE PRODUTIVIDADE DE MÃO DE OBRA	OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES
4	PINTURAS			
4.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. (cor: branco fosco)			
4.3.2	Pintor com encargos complementares	Hora/m ²	0,0240	Na composição apresentada pela licitante, (convertendo o coeficiente de 0,0240 hora/m ²) o pintor gastaria 86,40 segundos para executar a pintura de 01 (um) metro quadrado, em teto, com duas demãos de tinta látex.
4.3.3	Servente com encargos complementares	Hora/m ²	0,0200	Na composição apresentada pela licitante, (convertendo o coeficiente de 0,0200 hora/m ²) o servente gastaria 72 segundos para executar a pintura de 01 (um) metro quadrado, em teto, com duas demãos de tinta látex.
4.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. (cor: concreto)			
4.4.2	Pintor com encargos complementares	Hora/m ²	0,0240	Na composição apresentada pela licitante, (convertendo o coeficiente de 0,0240 hora/m ²) o pintor gastaria 86,40 segundos para executar a pintura de 01 (um) metro quadrado, em parede, com duas demãos de tinta látex.
4.4.3	Servente com encargos complementares	Hora/m ²	0,0245	Na composição apresentada pela licitante, (convertendo o coeficiente de 0,0245 hora/m ²) o servente gastaria 88,20 segundos para executar a pintura de 01 (um) metro quadrado, em parede, com duas demãos de tinta látex.
4.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. (cor: branco fosco)			
4.5.2	Pintor com encargos complementares	Hora/m ²	0,0100	Na composição apresentada pela licitante, (convertendo o coeficiente de 0,0100 hora/m ²) o pintor gastaria 36 segundos para executar a pintura de 01 (um) metro quadrado, em parede, com duas demãos de tinta látex.

- 2.7. Considerando o exposto, a equipe técnica da Coordenação Geral de Engenharia (COENGE) avalia como inexecutável a proposta apresentada pela licitante.
3. Face ao exposto, recomenda-se a desclassificação da empresa ORGANIZAÇÃO FLORESTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
4. Nesse sentido, restituímos autos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Atenciosamente,

MATEUS JUNIO ARAUJO RODRIGUES
Engenheiro Civil

PAULO ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA BRAGA
Engenheiro Civil

De acordo. Encaminhe-se à COLIT.

ANDERSON DIAS GODDARD
Coordenador-Geral de Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Andre de Carvalho Ferreira Braga, Engenheiro Civil**, em 21/06/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Júnio Araújo Rodrigues, Engenheiro Civil**, em 21/06/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Goddard, Coordenador(a)**, em 21/06/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3441987** e o código CRC **B535A42F** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0